



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

26

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 17 de junho de 2.013.

Memorando Interno

Ao

Excelentíssimo Senhor

VALTER LARSEN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para o pagamento de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA BAPTISTA

NELCI SOUZA DA SILVA

VALDERENE CANAPA

TEREZA ROMAGNA

JOSÉ DANIEL MANENTI



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 17 de junho de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,



VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 17 de junho de 2.013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 12/04/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

17/06/2013.

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 016/2013

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA-ME**" inscrita no CNPJ sob nº 76.447.663/0001-10, com endereço comercial sito à Avenida 24 de Outubro nº 2611 – 1º Andar – São Cristovão - Medianeira/PR – Cep.: 85884-000, que tem como objetivo o pagamento de contratação de 10(Dez) assinaturas do Jornal Correio do Oeste para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de julho a Dezembro/2013. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:


Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 600,00 (Seiscentos reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 17 de junho de 2.013.


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Presidente da C. E. L.

GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A DE CONTRATAÇÃO DE 10(DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DO OESTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1207	339039010000	1001	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de junho de 2013.



VALTER LARSEN
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 17 de junho de 2.013.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER LARSEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para o pagamento de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

ELAINE CRISTINA BAPTISTA

NELCI SOUZA DA SILVA

VALDERENE CANAPA

TEREZA ROMAGNA

JOSÉ DANIEL MANENTI



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 17 de junho de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,



VALTER LARSEN

Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 17 de junho de 2.013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 12/04/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de 10(Dez) assinaturas para a Câmara Municipal de Santa
Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do
objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

17/10/2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 016/2013

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "**EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA-ME**" inscrita no CNPJ sob nº 76.447.663/0001-10, com endereço comercial sito à Avenida 24 de Outubro nº 2611 – 1º Andar – São Cristovão - Medianeira/PR – Cep.: 85884-000, que tem como objetivo o pagamento de contratação de 10(Dez) assinaturas do Jornal Correio do Oeste para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de julho a Dezembro/2013. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:


Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 600,00 (Seiscentos reais), pago mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 17 de junho de 2.013.


ELAINE CRISTINA BAPTISTA
Presidente da C. E. L.

GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A DE CONTRATAÇÃO DE 10(DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DO OESTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1207	369039010000	1001	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de junho de 2013.


VALTER LARSEN
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 026/2013
ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
OBJETO: REFERENTE A DE CONTRATAÇÃO DE 10(DEZ) ASSINATURAS DO JORNAL CORREIO DO OESTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.
VALOR: R\$ 600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1207	369039010000	1001	ASSINATURAS DE PERÍODICOS E ANUIDADES

Santa Terezinha de Itaipu, 17 de junho de 2013.

VALTER LARSEN
PRESIDENTE

CI1112973-E13

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL O Paraná

Nº EDIÇÃO 11322

DATA 19/06/13

pág 69

Camara STI

De: <financeiro@jornalmensageiro.com.br>
Data: quinta-feira, 13 de junho de 2013 16:50
Para: <camara.sti@hotmail.com>
Assunto: assinaturas do jornal Mensageiro

Elaine, segue nova proposta para assinaturas do Jornal Mensageiro, agora semestral (com vencimento em 31 de dezembro de 2013) conforme solicitação - 10 assinaturas por um valor unitário de R\$ 60, o que totaliza R\$ 600.
Aguardamos autorização para extrairmos Nota Fiscal e informações conta para depósito.

Cordialmente,

Mirtis Maria Valério
3264-3319
9121-3137

Disp 16/2013
RMC 26/2013
17/06/2013

13/06/2013

Camara STI

De: <financeiro@jornalmensagem.com.br>
Data: quinta-feira, 13 de junho de 2013 14:20
Para: <camara.sti@hotmail.com>
Assunto: ENC: Assinaturas Jornal Mensageiro

De: financeiro@jornalmensagem.com.br [mailto:financeiro@jornalmensagem.com.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de maio de 2013 11:25
Para: 'camara.sti@hotmail.com'
Assunto: Assinaturas Jornal Mensageiro

Presidente
Valter Larssen (Galo)

Senhor Presidente, estamos propondo assinaturas do Jornal Mensageiro com o compromisso de divulgarmos atos mais importantes da Câmara Municipal. Estamos enviando 10 exemplares para todos os vereadores, como já é de seu conhecimento, mas deixamos a seu critério autorização do número de assinaturas - valor anual unitário de R\$ 130.

Aguardamos retorno,

Mirtis Maria Valério
(45) 3264-3319
(45) 9121-3137

Ob.: Por favor repasse o e-mail para o presidente e para o diretor Pedro.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76447663/0001-10
Razão Social: EDIT JORNALISTICA VALERIO LTDA
Nome Fantasia: MENSAGEIRO
Endereço: RUA MARANHÃO 1940 / CENTRO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2013 a 12/07/2013

Certificação Número: 2013061310151920590176

Informação obtida em 17/06/2013, às 08:34:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.447.663/0001-10
Certidão n°: 31523134/2013
Expedição: 17/06/2013, às 08:37:17
Validade: 13/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.447.663/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA	Nr.Certidão/Ano:	2974 2013
CPF/CNPJ.....:	76.447.663/0001-10	Data de Emissão:	17/06/2013
Nr Cadastro...:	10400	Validade.....:	15/09/2013
Logradouro...:	Av. 24 DE OUTUBRO	Nr..:	2611 Bairro.: CENTRO
Cidade.....:	MEDIANEIRA	UF...:	PR
Finalidade...:	LICITAÇÕES		

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 15/09/2013, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

www.medianeira.pr.gov.br/cidadao

Código de Autenticidade:967943962967943



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.447.663/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/03/1974
NOME EMPRESARIAL EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENSAGEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV 24 DE OUTUBRO	NÚMERO 2611	COMPLEMENTO 1 ANDAR	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/06/2013** às **08:28:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000312013-14025663

Nome: EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA - ME

CNPJ: 76.447.663/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/06/2013.

Válida até 14/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000312013-14025663
Nome: EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA - ME
CNPJ: 76.447.663/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/06/2013.
Válida até 14/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10536765-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.447.663/0001-10

Nome: **EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/10/2013 - Fornecimento Gratuito





EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA.
CNPJ N.º 76 447 663/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

FL.01

MIRTIS MARIA VALÉRIO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada à Rua Sergipe, n.º 2369, Centro, CEP 85884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG n.º 1.182.780-SSP/PR, e CPF n.º 062.791.470.53 e **JOÃO CLAUDIO VALÉRIO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Maranhão, n.º 1336, Centro, CEP 85 884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG n.º 1.119.176 SSP/PR, e CPF n.º 251.737.829.00, sócios que representam a maioria do capital social conforme Decreto n.º 1.800/96, da sociedade mercantil **EDITORA JORNALISTICA VALERIO LTDA.**, com sede e foro à Rua Maranhão, n.º 1940, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, com Contrato Social arquivado à Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41201609006, em 30-05-1974, e última alteração sob n.º 391.376 em 17-12-1987, CGCMF n.º 76 447 663/0001-10, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL - Que era de Cz\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), passa a ser R\$-0,000090 de real, fica elevado para R\$-4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizados neste ato da seguinte forma: R\$-2.864,64 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com o aproveitamento da conta de reserva de capital e R\$-1.135,36 (hum mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos), com o aproveitamento de lucros acumulados, pelos sócios nas mesmas proporções das quotas que possuem na sociedade, ficando assim o capital social distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MIRTIS MARIA VALÉRIO	2.000	2.000,00
DIVAIR ROSA VALÉRIO	1.200	1.200,00
JOÃO CLAUDIO VALÉRIO	800	800,00
TOTAL	4.000	4.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social

SEGUNDA: O sócio **JOÃO CLAUDIO VALÉRIO**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo todas as suas quotas, na quantia 800 (oitocentas) quotas pelo valor de R\$-800,00 (oitocentos reais), à sócia **MIRTIS MARIA VALERIO**, recebidos em moeda corrente nacional, neste ato, e dá pelo presente plena quitação à sociedade e à sócia adquirente.

TERCEIRA: SEDE E FORO - Transferida para: Av. 24 de Outubro, n.º 2611, 1.º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 85 884-000, Medianeira, Paraná.

QUARTA: ATIVIDADE ECONOMICA - Passa a ser: Edições de jornais, livros e revistas.



**EDITORA JORNALISTICA VALÉRIO LTDA.
CNPJ N.º 76 447 663/0001-10
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL 02
QUINTA: GERENTE - MIRTIS MARIA VALÉRIO. USO DO NOME EMPRESARIAL - Individualmente. PROLABORE - Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES - Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA - Dispensada.

SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Todos os sócios declaram que o volume da sua receita bruta anual da empresa não excederá, no ano anterior, o limite fixado no inciso I do artigo 2º, e de que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, da mesma Lei n.º 9.841, de 05-10-1999.

RESOLVEM CONSOLIDAR SEU CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - EDITORA JORNALISTICA VALÉRIO LTDA. SEDE E FORO - Av. 24 de Outubro, n.º 2611, 1º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES - 02-04-1974. ATIVIDADE ECONOMICA - Edições de jornais, livros e revistas.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - R\$-4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MIRTIS MARIA VALÉRIO	2.800	2.800,00
DIVAIR ROSA VALÉRIO	1.200	1.200,00
TOTAL	4.000	4.000,00

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

TERCEIRA: GERENTE - MIRTIS MARIA VALÉRIO. USO DO NOME EMPRESARIAL - Individualmente. PROLABORE - Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES - Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA - Dispensada.

QUARTA: BALANÇO PATRIMONIAL - Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS - Atribuídos proporcionalmente aos sócios com as quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.